



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 11 de Abril de 2002



Série

Número 71

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Despacho

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Despachos conjuntos

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Despachos

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Despacho

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

Anúncio

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Rectificação

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Anúncio

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Anúncio

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

P.H.D. - IMOBILIÁRIA E CONSULTADORA, UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CÂMARA DE LOBOS

DANIEL NICOLAU FERNANDES - UNIPessoal, LDA.

Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ATLANTICÓPIA - SISTEMAS DE CÓPIA, LDA.

Alteração de pacto social

CONSTRUVIL - CONSTRUTORADA MADEIRA, LIMITADA

Nomeação de gerentes

DANIEL DE FREITAS ALVES & FILHOS, LDA.

Prestação de contas do ano de 1998

Prestação de contas do ano de 1999

Prestação de contas do ano de 2000

Alteração de pacto social

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL**Despacho n.º 04/2002/M**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril, e na sequência da proposta do Conselho de Administração, autorizo a alteração orçamental correspondente à aplicação do saldo transitado da gerência anterior, no montante de 960.566 euros (novecentos e sessenta mil quinhentos e sessenta e seis euros), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante deste despacho e com efeitos reportados à data da publicação do orçamento ordinário da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, 15 de Fevereiro de 2002.

Assembleia Legislativa Regional, 7 dias de Março de 2002.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL, José Miguel Jardim d'Olival Mendonça

MAPA ANEXO AO DESPACHO N.º 4/2002/M

(Valores em euros)

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA		DESIGNAÇÃO	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CÓDIGO	ALÍNEA			
Receitas de Capital				
12.00		Outras receitas de capital		
		Saldo transitado da gerência anterior	960 566	
		Total das receitas	960 566	
		Contas de Ordem	960 566	
		Total da alteração	1 921 132	
Despesas Correntes				
02.00.00		Aquisição de bens e serviços correntes		
02.03.00		Aquisição de serviços		
02.03.04		Locação de Material de Informática	1 315	
02.03.07		Transportes	51 998	
02.03.10		Outros Serviços		
	A	Emolumentos para o Tribunal de Contas	11 972	
Despesas de Capital				
07.00.00		Aquisição de bens de capital		
07.01.00		Investimentos		
07.01.03		Edifícios	552 449	
07.01.07		Material de informática	342 832	
		Total das despesas	960 566	
		Contas de Ordem	960 566	
Total			1 921 132	0

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E
FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO****Despacho conjunto n.º 98/2002**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de "Centro dos Antigos Alunos Salesianos da Madeira", possui a natureza de associação dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são

reconhecidas de interesse desportivo as actividades do Centro dos Antigos Alunos Salesianos da Madeira, pelo que os donativos a este concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2002 e cessam a 31 de Dezembro de 2002.

Funchal, 26 de Fevereiro de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho conjunto n.º 114/2002

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de "Associação Desportiva Pontassolense", possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da Associação Desportiva Pontassolense, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.

- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2002 e cessam a 31 de Dezembro de 2002.

Funchal, 8 de Março de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 18/01

Nos termos do artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 4 de Outubro, a Comissão Paritária, a que se refere o citado Decreto Regulamentar Regional fica constituída com os seguintes elementos:

Vogais representantes da administração:

Membros efectivos:

- Teresa Maria Abreu Gonçalves;
- Amélia Maria Lomelino Victor Fernandes Rodrigues.

Membros suplentes:

- Ana Maria Lemos Terra Boa Silva Gomes;
- Maria José Pereira Gonsalves de Sá e Sousa.

Os Trabalhos da Comissão serão orientados pelo vogal efectivo Teresa Maria Abreu Gonçalves.

Na ausência e impedimentos do vogal efectivo Teresa Maria Abreu Gonçalves os trabalhos da Comissão serão orientados pelo vogal efectivo Amélia Maria Lomelino Victor Fernandes Rodrigues.

A Comissão Paritária termina o seu mandato a 31 de Dezembro de 2002, sem prejuízo de se entender prorrogado, se necessário para análise de processos iniciados antes do seu termo.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, em 28 de Dezembro de 2001.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Eduardo António Brazão de Castro

Despacho n.º 02/02

Nos termos do artigo 25º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/83/M, de 4 de Outubro, a Comissão Paritária, a que se refere o citado Decreto Regulamentar Regional fica constituída com os seguintes elementos:

Vogais representantes dos notados:

Membros efectivos:

- João Matiotino Henriques Abreu;
- Júlio Jorge de Ornelas da Silva Viterbo Dias.

Membros suplentes:

- Norberto Rodrigues Teixeira;
- Manuel Justino de Freitas Rodrigues.

Secretaria Regional dos Recursos Humanos, em 2 de Abril de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Eduardo António Brazão de Castro

INSTITUTO DE JUVENTUDE DAMADEIRA

Aviso

Por meu despacho de 28 de Fevereiro de 2002, ao abrigo da delegação de competências, consubstanciado no Despacho n.º 8/2001, de 29/05, foi autorizada a requisição do funcionário Rui Cesário Rodrigues, com efeitos a 1 de

Março de 2002, pelo período de um ano, para o Centro de Juventude «Quinta da Ribeira», ao abrigo do n.º 3 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 2/90/M, de 2/3.

Isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 3 de Abril de 2002.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Despacho n.º 26/2002

Considerando que a comissão de serviço da Eng^a Délia Maria Fernandes de Sousa, provida no cargo de Chefe de Núcleo de Fundações do Departamento de Geotecnia, equiparado a Chefe de Divisão, do quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil, termina a 01-04-2002;

Considerando que em virtude daquela nomeação não ter sido precedida de concurso, a comissão de serviço não pode ser renovada, de acordo com o n.º 8 do artigo 39º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho;

Considerando que se encontra aberto concurso para o provimento daquele cargo, prevendo-se que a conclusão do mesmo deverá ultrapassar 60 dias;

Assim, ficando o lugar de Chefe de Núcleo de Fundações, do quadro do Laboratório Regional de Engenharia Civil, vago por um período superior a 60 dias, determino que nos termos do n.ºs 5 e 7 do artigo 18º e do artigo 21º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, seja nomeada, em regime de substituição, a Eng^a Délia Maria Fernandes de Sousa, Técnico Superior Principal, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, para assegurar as funções do cargo de Chefe de Núcleo de Fundações, do Departamento de Geotecnia, equiparado a Chefe de Divisão, do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, com efeitos a 02-04-2002, por urgente conveniência de serviço, e, até ao provimento do titular daquele cargo.

Esta despesa tem cabimento orçamental na proposta do Orçamento privativo do Laboratório Regional de Engenharia Civil, para o ano de 2002, na rubrica 01.01.01.

A presente nomeação não carece da fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes,
20 de Março de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL, Luís Manuel dos Santos Costa

Aviso

Por despacho do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, datado de 27/03/2002, foram autorizadas as nomeações definitivas, de JÚLIO MONIZ NUNES, e JOSÉ LUÍS PEREIRA FERREIRA, para a categoria de Técnico Profissional Principal, na área de Fiscalização de Obras Públicas, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 2
de Abril de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

- 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, 11-07, e das normas aplicáveis do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 06-06, por força da Resolução n.º 1014/98, de 11-08, torna-se público que, por despacho da Exm^a. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 25-03-2002, foi autorizada a abertura de Concurso Interno Geral de Ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no JORAM, para o preenchimento de uma vaga de Motorista de Ligeiros, existente no quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 117/97, de 15-07, com as alterações conferidas pelas Portarias n.ºs. 34/00 e 75/01, de 19-04 e de 12-07, respectivamente.
- 2 - Prazo de validade - o concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 3 - Legislação aplicável - O presente concurso rege-se pela regulamentação estabelecida nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 07-12, adaptado à R.A.M. pelo Decreto Regulamentar n.º 2/90/M, de 02-03 e legislação complementar; n.º 204/98, de 11-07; 353-A/89, de 16-10; 404-A/98, de 18-12; 70-A/2000, de 05-05, Supl.; Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 06-06 e Resolução n.º 1014/98, publicada no Jornal Oficial da RAM, n.º 53, I Série de 11-08.
- 4 - Conteúdo funcional - compete ao motorista de ligeiros a condução e conservação de viaturas ligeiras.
- 5 - Remunerações, condições e local de trabalho - a remuneração é a correspondente ao escalão 1, índice 137, estabelecido no anexo I do D.L. n.º 353-A/89, de 16-10, com as alterações conferidas pelo D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, D.L. n.º 70-A/2000, de 05-05, Supl., e D.L. n.º 23/02, de 01-02.
As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública Regional.
O local de trabalho situa-se na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sito à Rua das Hortas, n.º 30, 9050 - 024 FUNCHAL.
- 6 - Condições de admissão - poderão ser admitidos ao presente concurso funcionários e agentes vinculados à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
 - 6.1 - Requisitos gerais - os previstos no art.º 29º. do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.
 - 6.2 - Requisitos especiais - possuir os requisitos fixados na alínea a), do ponto 1 do art.º 10 do D.L. n.º 404-A/98, de 18-12, ou seja, devem estar habilitados com a escolaridade obrigatória e possuir carta de condução adequada.
- 7 - Método de Selecção:
Prova de Conhecimentos Gerais, na forma escrita.
 - 7.1 - A Prova de Conhecimentos Gerais, na forma escrita, com a duração de 2 horas, possibilita avaliar de modo global conhecimentos na área de português, matemática ou aritmética, de acordo com o nível das habilitações

legalmente exigíveis para a categoria posta a concurso, bem como, obrigatoriamente, conhecimentos atinentes aos direitos e deveres da função pública e respectiva deontologia profissional, conforme programa de provas anexo ao Despacho n.º 269-A/2000, publicado no JORAM n.º 217, II Série de 13-11-00, composta por:

- Domínio da língua portuguesa, designadamente, através da interpretação de textos e desenvolvimento de assuntos;
- Conhecimentos de aritmética ou matemática.

Abordagem a temas destinados a avaliar os conhecimentos dos candidatos sobre direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, respeitante a assuntos de entre os seguintes:

Direitos e deveres da função pública:

- Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes;
- Estatuto remuneratório do funcionalismo público.

Deontologia profissional:

- Deveres gerais dos funcionários e agentes;
- Hierarquia e Responsabilidade disciplinar.

Documentos que servirão de suporte à prova de conhecimentos gerais:

- D.L. n.º 100/99, de 31-03; Lei n.º 117/99, de 11-08; D.L. n.º 70-A/00, de 05-05; D.L. n.º 157/01, de 11-05 (Regime de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública);
- D.L. n.º 353-A/89, de 16-10 (Estatuto remuneratório do funcionalismo público);
- D.L. n.º 24/84, de 16-09 (Estatuto Disciplinar).

8 - Os critérios de apreciação e ponderação da Prova de Conhecimentos Gerais, na forma escrita, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.1 - Na Prova de Conhecimentos Gerais na forma escrita, adoptar-se-á o sistema de classificação na escala de 0 a 20 valores (art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07).

9 - Em caso de igualdade de classificação, a ordenação dos concorrentes resultará da aplicação dos critérios de preferência constantes do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11-07.

10 - Formalização das candidaturas:

10.1 - Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser formalizados mediante requerimento, em papel A4, dirigidos à Secretária Regional dos Assuntos Sociais, sita à Rua das Hortas n.º 30, 9050-024 Funchal e entregues em mão ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedidos dentro do prazo estabelecido.

10.2 - Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade,

data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, n.º de contribuinte, residência, código postal e telefone);

- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência à data, número do Jornal Oficial em que o presente aviso está inserido;
- d) Categoria que detém, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.3 - O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Declaração do serviço ou estabelecimento a que se encontram vinculados, da qual conste a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, devidamente autenticada;
- b) Fotocópia das habilitações literárias;
- c) Fotocópia da carta de condução.

10.4 - Os documentos necessários à confirmação dos requisitos gerais de admissão mencionados no ponto 6.1 do presente aviso podem ser substituídos por declaração, no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

11 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12 - A lista dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos do disposto dos artigos 34.º e 40.º do D.L. n.º 204/98, de 11-07, e afixadas no placard da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sito à Rua das Hortas, n.º 30, 9050-024 Funchal.

13 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

14 - O Júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente:

- Élia Maria Fernandes Rodrigues, Assistente Administrativo Especialista.

Vogais efectivos:

- Lígia Maria Rodrigues de Gouveia Nóbrega, Assistente Administrativo Principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- José Heliodoro Abreu, Motorista de Ligeiros.

Vogais suplentes:

- Lina Brígida Rodrigues Correia Jardim, Assistente Administrativo Principal;
- Maria Dalila Nóbrega Chicharo Gomes, Assistente Administrativo Principal.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, 3 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Élia Maria Fernandes Rodrigues

CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO DE ÂMBITO
COMUNITÁRIO Nº CCP20020006
DO CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL
PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DIVERSO
MOBILIÁRIO HOSPITALAR (430 CAMAS ARTICULADAS,
MESAS DE CABECEIRAS E CADEIRAS DE ENFERMARIA)

- 1 - Entidade adjudicante: CENTRO HOSPITALAR DO FUNCHAL, Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal (Telefone 291-705689, Telefax 291-743721).
- 2 - Objecto do concurso público:
 - a) Categoria 33.10.2, descritos como material Mobiliário para Medicina, Cirurgia, Odontologia, etc. e suas partes na Classificação Estatística de Produtos por Actividade.
 - b) Os bens a adquirir estão enumerados e quantificados no ponto 1. das Cláusulas Especiais do Caderno de Encargos.
 - c) Aquisição de diverso Mobiliário Hospitalar (430 Camas Articuladas, Mesas de Cabeceira e Cadeiras de Enfermaria).
- 3 - A entrega dos bens a adquirir far-se-á no Cais da Recepção da Área Económica do Hospital Cruz de Carvalho, na Avenida Luís de Camões, no Funchal.
- 4 - Os bens deverão ser entregues, sessenta dias consecutivos após a recepção da nota de encomenda, sem prejuízo de outro acordo entre as partes.
- 5 -
- 6 -
- 7 - Os concorrentes podem apresentar proposta global ou parcial.
- 8 - É permitida a apresentação de, apenas, duas propostas com variantes à proposta base, bem como das que envolvam alterações das cláusulas 27 e 35 do Caderno de Encargos.
- 9 - Os concorrentes deverão preencher as condições de carácter técnico e económico constantes do programa de concurso.
- 10 -
- 11 -a) O programa de concurso, o caderno de encargos e documentos complementares podem ser pedidos no Apoio Administrativo da Área de Património do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal, onde podem ser consultados.
 - b) As consultas podem ser efectuadas até ao último dia útil antes da data do acto público de concurso mas as certidões de qualquer peça processual só poderão ser requeridas até dez dias antes daquela data.
 - c) As certidões serão pagas no momento da entrada do requerimento ao seu preço de custo, no valor de € 24,94 com IVA incluído, acrescido de € 4,99 para encargos de expedição.
- 12 -a) As propostas deverão ser apresentadas na ou dirigidas à Área de Património do Centro Hospitalar do Funchal, na Avenida Luís de Camões, 9004-514 Funchal.
 - b) As propostas deverão dar entrada no Apoio Administrativo da Área de Património do Centro Hospitalar do Funchal até às 17 horas do 15º dia, ou dia útil imediato, a contar da data da publicação deste anúncio no Diário da República.
 - c) A proposta e documentos que a acompanham serão redigidos em língua portuguesa.
- 13 - A abertura das propostas far-se-á em acto público na Área de Património do Centro Hospitalar do Funchal no primeiro dia útil seguinte ao termo fixado para apresentação das propostas, pelas 10 horas, podendo a ela assistir os concorrentes ou seus legítimos representantes.
- 14 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta, por ordem decrescente de importância, os seguintes factores:
 - 1 - Qualidade40%;
 - 2 - Características Técnicas30%;
 - 3 - Preço20%.
- 15 - As propostas apresentadas serão válidas pelo prazo de sessenta dias úteis contados da data do acto público do concurso, prazo esse que será prorrogado pelo tempo fixado no programa de concurso se o concorrente nada requerer em contrário no devido tempo.
- 16 - a) Ao adjudicatário poderá ser exigida prestação de caução, por uma das formas legalmente permitidas, que será de 5% sobre o valor total da adjudicação.
 - b) O financiamento tem origem no orçamento do Centro Hospitalar do Funchal.
 - c) O pagamento será efectuado no prazo de noventa dias consecutivos a contar da entrega do material ou da recepção da respectiva factura, se for posterior.
- 17 - Não foi publicado anúncio indicativo no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 18 - O contrato a celebrar é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão 94/800/CE do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, nº. L 336, de 23 de Dezembro de 1994.
- 19 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, no Diário da República e no Jornal Oficial das Comunidades Madeirenses, no dia 02/04/2002.

Funchal, 2 de Abril de 2001.

Centro Hospitalar do Funchal.

Conselho de Administração.

PEL'O PRESIDENTE, Assinatura ilegível

Aviso

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 13-03-2002, foi autorizado o regresso ao serviço, da Auxiliar de Acção Educativa, MARIA LÍLIA CORREIA FERNANDES, no quadro de pessoal da Escola Básica dos 2º e 3º ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia, após o gozo de licença sem vencimento de longa duração.

Por despacho do Secretário Regional de Educação, de 14-03-2002, foi autorizado o regresso ao serviço, da funcionária, MARIA JOÃO PESTANA SIMÃO ANDRADE, para a categoria de Assistente de Administração Escolar, no quadro

de pessoal da Escola Secundária de Jaime Moniz, após o gozo de licença sem vencimento de longa duração.
Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 15 de Março de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM, II Série, n.º 59, de 25/03/2002, referente ao concurso interno geral, com processo comum, para o cargo de Director Técnico do Gabinete da Zona Franca da Madeira, do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Franca da Madeira, procede-se à sua rectificação:

onde se lê:

"José Miguel de Sousa Araújo, Consultor Jurídico Principal, do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Franca da Madeira, ...".

deverá ler-se:

"José Miguel de Sousa Araújo, Consultor Jurídico Assessor, do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Franca da Madeira, ...".

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 5 de Abril de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Aviso

Comunica-se a todos os interessados de que a lista de antiguidade, reportada a 31/12/2001, a que se referem os artigos 93.º e seguintes do Decreto Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99 de 11 de Agosto, se encontra afixada nas instalações do Departamento Administrativo e de Contabilidade, da Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade.

Se no prazo de 30 dias consecutivos a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da RAM, não houver interposição de recurso, a lista considerar-se-á definitiva.

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 27 de Março de 2002.

O DIRECTOR REGIONAL, João Machado

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2001/DM RECUPERAÇÃO DE APARTAMENTOS DEVOLUTOS PERTENCENTES AO PARQUE HABITACIONAL DO INSTITUTO DE HABITAÇÃO DA MADEIRA

1 - ENTIDADE PROMOTORA - Esta empreitada é adjudicada pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054 -558, Funchal, com o telef.: 091-207220 e o telefax.: 091-225161.

2 - MODALIDADE DO CONCURSO - O concurso é público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 - EMPREITADA:

- a) Local de execução dos trabalhos - os trabalhos serão executados nos fogos devolutos dos vários bairros de habitação social existentes nos Concelhos do Funchal, Câmara de Lobos, Santa Cruz e Machico;
- b) Descrição da empreitada - Esta empreitada insere-se na categoria 45211000-9 referente à Classificação Estatística de Produtos por Actividade, a que se refere o Regulamento n.º 3696/93, do Conselho de 29 de Outubro de 1993, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, n.º 342, de 31 de Dezembro de 1993.
- c) Objecto da empreitada - A empreitada refere-se a obras de conservação de vários fogos de habitação e suas infra-estruturas, obras essas que, dada a sua natureza constam da correcção de situações de acidente imprevisíveis, ou do uso normal dos fogos, cujas resoluções terão de ser executadas de imediato ou a curto prazo, pelo que não é possível antecipadamente efectuar uma programação ao longo do tempo, bem como quantificar os seus custos;
- d) O valor máximo dos trabalhos a realizar é de 300.000,00€ excluindo o IVA.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA - O prazo máximo de execução é de 12 meses.

5 - PROCESSO DE CONCURSO:

- a) O processo de concurso encontra-se patente no Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 9054-558 - Funchal, onde poderá ser examinado durante o horário normal de expediente;
- b) Os pedidos de consulta acima referidos podem ser efectuados desde o dia da publicação do anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.
- c) Cópias do processo de concurso serão fornecidas aos interessados, através de uma guia de pagamento, no local mencionado na alínea a);
- d) O preço do processo é de 25,00€ (vinte e cinco euros), que deverá ser pago em numérico ou através de cheque passado a favor do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira.

6 - PROPOSTAS:

- a) As propostas serão entregues, até às 15 horas do 30.º (trigésimo) dia a contar da data da publicação no Diário da República;
- b) As propostas deverão discriminar preços unitários (horários) e percentagens relativas a: Pedreiro, Carpinteiro, Electricista, Canalizador, Pintor, Serralheiro;
 - 1.º Oficial;
 - 2.º Oficial;
 - Ajudante;
 - Compressor (h);
 - Betoneiras (h);
 - Máquina de soldar (h);
 - Rebarbadoura (h);
 - Martelos demolidores (h);
 - Brocadores (h);
 - Lixadeira de tacos (h);
 - Andaimes (m²/dia);

Percentagem destinada a administração própria e lucro do empreiteiro _____%;
 Percentagem destinada a Encargos Sociais do pessoal _____%;
 Encargos Gerais, incluindo direcção técnica e deslocações do pessoal _____€;
 Exploração, depreciação e manutenção de instalações _____€.

- c) As propostas deverão ser entregues, pelos concorrentes ou seus representantes, no local mencionado no ponto 1, contra recibo ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.
- d) A proposta será apresentada em duplicado e em língua portuguesa. Os documentos que instruem a proposta deverão ser redigidos nos termos n.º 1 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - ACTO PÚBLICO DO CONCURSO:
- a) O acto do concurso terá lugar no local mencionado no ponto 1, e realizar-se-á pelas 15 horas do dia seguinte ao da entrega das propostas.
- b) Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para o caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.
- 8 - CAUÇÃO - A caução será do valor correspondente a 5% do preço total da adjudicação.
- 9 - TIPO DE EMPREITADA - A empreitada é por percentagem, nos termos do artigo 8.º do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO - A Modalidade jurídica de associação que deverá adoptar qualquer agrupamento de empresas a quem venha, eventualmente, ser adjudicada a empreitada é a de consórcio.
- 11 - CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO DE EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS - As empresas concorrentes deverão ser titulares do Certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas da 5ª sub-categoria da 1ª categoria da classe 2, e das 6ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª e 15ª sub-categoria da 1ª categoria, da 10ª sub-categoria da 5ª categoria e das 14ª e 15ª sub-categoria da 6ª categoria da classe 1.
- 12 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS - Nos termos do art.º 104 do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, cessa para os concorrentes que não tenham recebido comunicação de lhes haver sido feita a adjudicação, a obrigação de manter as respectivas propostas.
- 13 - CRITÉRIOS DE APRECIACÃO - O critério de apreciação das propostas será o da proposta mais vantajosa, sendo o único factor a ponderar o de mais baixo preço nos termos previstos no ponto 21 do Programa de Concurso.
- 14 - Data do envio do anúncio para publicação no Diário da República - 5 de Abril de 2002

Funchal, 5 de Abril de 2002.

PEL' O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Assinatura ilegível

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA OBRA
 "CONSTRUÇÃO DO DO CAMINHO MUNICIPAL AGRÍCOLA -
 SÍTIO DACOVA DO PICO - SÍTIO DOS SALÕES - CANHAS"

- 1 - Entidade adjudicante - Câmara Municipal da Ponta da Ponta do Sol, Rua de Santo António, n.º 5, 9360 Ponta do Sol, (telefones 291972106 e 291972806, Fax 291972711).
- 2 - Concurso público no termos do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
- 3 - a) Local da execução - Freguesia dos Canhas, Concelho da Ponta do Sol.
 b) Designação da empreitada - Construção do Caminho Agrícola - sítio da Cova do Pico - Sítio dos Salões - Canhas.
 c) Natureza dos trabalhos - Terraplanagens, Obras de Arte Correntes Muros e Guardas, Obras de Arte Acessórias, Pavimentação, Iluminação Pública, Distribuição de Energia e Postos de Transformação, Rede de Águas.
 d) Descrição: Os trabalhos a que se referem a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos publicado no JOCE n.º S 169, de 3 de Setembro de 1996. Com a seguinte referência: 45 230000-8 construção geral de estradas.
 e) O preço base do concurso é de € 1 154 628,44 (um milhão cento cinquenta e quatro mil seiscentos vinte e oito euros quarenta e quatro cêntimos) com exclusão do IVA.
- 4 - O prazo de execução da obra é de 240 dias seguidos, após a consignação da obra.
- 5 - a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal de expediente (das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00) na Repartição Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Ponta do Sol, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.
 b) Desde que solicitados até um terço do prazo para a entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra, das peças escritas do processo de concurso nas condições deste anúncio, as quais serão fornecidas mediante o pagamento prévio de € 400 (quatrocentos euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17H00, do 30º dia (seguido) posterior ao da publicação deste anúncio na III Série do Diário da República, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.
 b) As propostas documentadas devem ser redigidas em língua portuguesa, porém quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, ou em relação à qual o concorrente declare aceita a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os originais.
- 7 - a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o ponto 5.2 do programa de concurso.

- b) O acto público do concurso, terá lugar na sala de reuniões da Câmara Municipal da Ponta do Sol, pelas 15H00 do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas.
- 8 - A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamento será financiada através de Contrato de Programa a celebrar com o Governo Regional e pelo orçamento da Câmara Municipal, por medição, com observação do disposto no artigo 202º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 10 - Os concorrentes podem ser empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em A.C.E. ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Serão admitidos os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenha as seguintes autorizações:
- a) Da 1.ª e subcategoria da 3.ª categoria e 2.ª subcategorias de 6.ª categoria e da classe correspondente ao valor da sua proposta.
- b) Os concorrentes não detentores do certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se refere as alíneas b), c) e d) do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67º. e 68º. do mesmo diploma legal.
- 12 - O prazo de validade da proposta é de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, nas condições estipuladas no artigo 104º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta - 0.60;
- b) Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Programa de trabalhos - 0.35;
 - Memória descritiva do modo de execução da obra - 0.35;
 - Adequação dos cronogramas e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30;
- c) Preço - 0.40.
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - Este anúncio foi enviado para a Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A., para publicação na III Série do Diário da República e Jornal oficial da Região Autónoma da Madeira, em 3 de Abril de 2002.

Paços do Município da Ponta do Sol, 2 de Abril de 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, António do Vale da Silva Lobo

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

**P.H.D.- IMOBILIÁRIAE CONSULTADORIA,
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00222/020326;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511207719;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 04/020326

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante:

Certifica que, Peter Heinz Ditko, constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A Sociedade adopta a denominação "P.H.D. - IMOBILIÁRIA E CONSULTADORIA, UNIPESSOAL, LDA.", e tem a sua sede ao Sítio das Roseiras, Freguesia do Jardim do Mar, Concelho da Calheta.

Parágrafo único - A gerência poderá deslocar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como, criar sucursais, apências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional.

Segunda

A sociedade durará por tempo indeterminado, com início a partir de hoje.

Terceira

A sociedade tem por objecto social a compra e venda e revenda de imóveis, consultadoria, marketing e publicidade.

Quarta

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades regulares por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Quinta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante 5 mil Euros, correspondente a uma única quota de igual valor, pertencente ao representado do outorgante Peter Heinz Ditko.

Sexta

O sócio poderá fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer tipo de assembleia geral, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

Sétima

1 - A gerência da sociedade é conferida ao único sócio Peter Heinz Ditko, que, desde já, fica nomeado gerente.

2 - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 - A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social, fica vinculada nos seus actos e contratos, da seguinte forma:

- a) pela assinatura do gerente nomeado; ou
- b) pela assinatura de mandatário ou procurador da sociedade, a quem tenham sido conferidos poderes em assembleia geral para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

Oitava

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão de entre si, um que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa, ou não foi amortizada.

Nona
Disposições transitórias

- 1 - O gerente nomeado inicialmente fica autorizado a celebrar anteriormente ao registo quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e, bem assim, a efectuar o levantamento do capital depositado para o efeito no Banco, com vista ao pagamento das despesas de escritura, Registo Comercial e aquisição de equipamento para sociedade.
- 2 - As despesas de constituição serão suportadas pela sociedade.

A sociedade ora constituída tem o cartão provisório de Identificação

Calheta, 1 de Abril de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DA CÂMARA DE LOBOS**

DANIELNICOLAU FERNANDES - UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 00717/011128
Número de identificação de pessoa colectiva: 511201389;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.04/20011128

Conceição do Carmo Castro Sousa Pinto, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Daniel Nicolau Ferreira Fernandes, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 15 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Daniel Nicolau Fernandes - Unipessoal, Lda."

Segundo

- 1 - A sede da sociedade será na Estrada das Fontainhas, aludida freguesia da Quinta Grande.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agência, delegações e outras formas locais de representação.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a pintura na construção civil e estucagem.

Quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro de cinco mil euros e representado por uma única quota de cinco mil euros, pertencente ao único sócio Daniel Nicolau Ferreira Fernandes.

Quinto

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Sexto

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Sétimo

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Daniel Nicolau Ferreira Fernandes.
- 2 - A sociedade obriga-se pela assinatura do único gerente.
- 3 - A gerência da sociedade será remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Oitavo

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Nono

O sócio único exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Décimo

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista a prossecução do objecto social.

Décimo primeiro

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, desde que deliberado em assembleia geral por, pelo menos, setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DO FUNCHAL**

ATLANTICÓPIA- SISTEMAS DE CÓPIA, LDA.

Número de matrícula: 05557/950314;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511071213;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap.10/011214

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 1.000.00\$00, para 5.012.050\$00, e redenominado o capital em 25.000 Euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 2.º e 4.º do pacto que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Fevereiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Segundo

A sociedade tem a sua sede à Travessa do Rego, número 6, freguesia da Sé, concelho do Funchal, a qual poderá ser alterada para concelhos limítrofes, por deliberação dos sócios em assembleia geral.

Quarto

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de vinte e cinco mil euros, integralmente realizado, e dividido em quatro quotas iguais, no valor nominal de seis mil duzentos e cinquenta euros cada uma que pertencem uma a cada um dos sócios Paulo Vitor Rodrigues Dias, António Francisco Piedade Garcia, José Luís de Freitas Marques e António José Gouveia de Sousa.

**CONSTRUVIL- CONSTRUTORADA
MADEIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 05511/950123;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511069332;
Número de inscrição: 05, Av.01-05;
Número e data da apresentação: Ap.67/011214.
Ap.02/020123

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes Joaquim Francisco Oliveira e António Soares Bernardo, para o prazo de 2001, 2002.

Funchal, 21 de Janeiro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

DANIELDE FREITAS ALVES & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 02917/820608;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511018452
Número: 04;
Data: 990826

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 12 de Agosto de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

DANIELDE FREITAS ALVES & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 02917/820608;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511018452
Data do depósito: 000630

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 10 de Agosto de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

DANIELDE FREITAS ALVES & FILHOS, LDA.

Número de matrícula: 02917;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511018452
Data do depósito: p.c. 311/010629

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2000.

Funchal, 4 de Dezembro de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

DANIELDE FREITAS ALVES & FILHOS, LIMITADA

Número de matrícula: 02917/820608;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511018452;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. 10/011126

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital de 10.000.000\$00, para 20.048.200\$00, e redenominado o capital em 100.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Janeiro 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social, integralmente realizado, é no montante de cem mil euros, e está representado por três quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quarenta mil euros, ao sócio Daniel Freitas Alves; e
- uma do valor nominal de trinta mil euros, ao sócio Carlos Daniel de Jesus Alves; e
- outra do valor nominal de trinta mil euros, ao sócio Roberto de Fátima de Jesus Alves.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.